

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 035/2020

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Termo de Colaboração 002/2020

Entidade proponente: **Sociedade Beneficiente e Filantrópica Lar Oscar Vargas**

Atendendo as exigências da Lei 13019/2014, Capítulo VI, Art. 66, inciso II e Art. 67 § 4º, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

I – Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia 26/10/20, a fim de analisar documentação referente à prestação primeira parcela de 2020, da parceria que tem como objeto o custeio e pagamento de profissionais assim como na manutenção com alimentação e material de limpeza, a fim de garantir o acolhimento em instituição de longa permanência para 27 idosos.

II – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social encaminhou a prestação de contas da entidade no dia 26/05/2020, através do memorando 181/2020-SMTDS. A entidade apresentou Relatório de Cumprimento do Objeto, informando o pagamento do salário líquido e dos profissionais que trabalham direta e indiretamente no atendimento aos idosos.

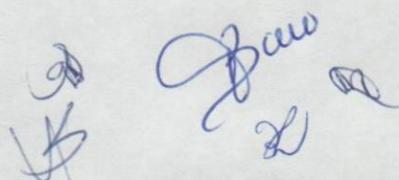
O Relatório de Execução Físico-financeira foi apresentado conforme plano de trabalho, com o atendimento de 27 idosos. Quanto a execução financeira, a entidade preencheu corretamente indicando o valor total da parceria, R\$ 259.200,00. Valor recebido até o período de R\$ 21.600,00, teve sua prestação de contas analisada na ata 007/2020.

De acordo como o Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, apresentou o saldo anterior no valor de R\$ 0,00, restando o saldo bancário no valor de R\$ 0,00, em 29/02/2020. Foram pagos R\$ 21.600,00, conforme relação de pagamentos. Ressaltamos conforme o anexo IV, a entidade NÃO apresentou a comprovação do extrato bancário do período, e a data do repasse realizado pelo Município foi em 10/02/20, conforme extrato de pagamentos do sistema THEMA, portanto a entidade deve arrumar a data do repasse financeiro no mesmo anexo.

III – Foi apresentado também a Relação de Pagamentos.

Foram enviados em anexo, comprovantes de transferência bancária. O total de pagamentos foi de R\$ 21.600,00, conforme Anexo V – Relação de Pagamentos.

IV – A entidade NÃO encaminhou conforme solicitado, as guias e comprovantes de recolhimento do FGTS, referente aos pagamentos dos profissionais que prestam os serviços a entidade. Apresentando somente a comprovação da relação dos profissionais

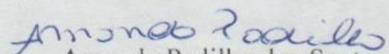


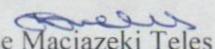
na GFIP/SEFIP dos trabalhadores. **NÃO** foi apresentado o comprovante de recolhimento junto a Previdência Social.

V – No período deste prestação de contas a avaliação da mesma como gestora da parceria, foi a Sra. Ana Cristina Ramos Cardoso encaminhando seu parecer favorável ao relatório da entidade.

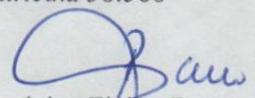
VI – Com base nos relatórios encaminhados, tanto pela entidade quanto pela gestora, esta comissão opta pela Não aprovação, até a apresentação do recolhimento previdência e do FGTS e do extrato bancário, da prestação de contas relativa ao seu período de atividades.

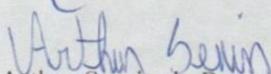
Santo Antônio da Patrulha, 26 de outubro de 2020.


Amanda Padilha dos Santos
Matrícula 37.427


Denise Maciazeki Teles
Matrícula 34.444


Victoria Lima dos Santos
Matrícula 38.566


Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Matrícula 90.035


Arthur Sessin da Rosa Amaral
Matrícula 38.227